



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 8.589/2026-SECULT**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços artísticos, consistentes em apresentação musical com banda e equipe técnica, no evento adora pará 2026, a ser realizado no município de Ananindeua/pa, em 07/08/2026, às 20h00, com duração aproximada de 70 (setenta) minutos.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação do evento Adora Pará 2026, promovido no Município de Ananindeua/PA, com atração artística de reconhecida aceitação pública no segmento gospel, compatível com a natureza, a finalidade e o público-alvo do evento.

A apresentação artística possui natureza personalíssima, pois envolve atributos próprios de interpretação, repertório, reconhecimento público, identidade artística e aceitação perante o público, não sendo juridicamente adequada a comparação objetiva entre artistas por critérios comuns de julgamento, como menor preço ou técnica.

A escolha da atração deve ser demonstrada nos autos por meio da razão da escolha, comprovação de representação/exclusividade, proposta comercial, justificativa de preço, documentos de habilitação e autorização da autoridade competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que demonstrada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A instrução processual deverá observar o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando, no que couber, documento de formalização da demanda, termo de referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 8.589/2026-SECULT

estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, documentos de habilitação, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e publicidade dos atos cabíveis.

Quanto à forma de pagamento, considerando que a proposta comercial prevê pagamento parcial antes da execução do objeto, a Administração deverá tratar a medida como excepcional, com fundamento no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a indispensabilidade da antecipação ser expressamente justificada nos autos e no instrumento contratual, com a adoção de cautelas para proteção do erário.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a regular contratação, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) apresentação de proposta comercial formal, contendo identificação da empresa, CNPJ, valor global, data, horário, duração da apresentação, composição mínima do serviço e forma de pagamento;
- b) comprovação de exclusividade ou representação legítima da empresa para contratação da atração artística objeto do processo;
- c) comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais documentos exigidos pela Administração;
- d) compatibilidade do objeto social da empresa com a atividade artística/cultural a ser contratada;
- e) apresentação de rider técnico, orientações de produção e demais informações necessárias à execução da apresentação;
- f) demonstração de disponibilidade da agenda para o dia, horário e duração estabelecidos no processo;
- g) justificativa de preço baseada em elementos compatíveis com a natureza artística do objeto, observada a proposta e documentos comprobatórios juntados aos autos;
- h) previsão contratual de obrigações, fiscalização, recebimento, sanções, restituição de valores e demais medidas de resguardo à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 8.589/2026-SECULT

5 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA E VALORES

Conforme proposta apresentada, os serviços serão executados nos seguintes moldes:

Item	Descrição	Data/Horário	Duração	Valor
01	Apresentação musical com banda e equipe técnica	07/08/2026 - 20h00	70 minutos	R\$ 160.000,00
TOTAL	Valor global da contratação			R\$ 160.000,00

Local: Município de Ananindeua/PA, em espaço indicado pela Administração.

Condições técnicas: o atendimento ao rider técnico e a disponibilização de palco, som, luz e gerador, quando exigidos pela proposta comercial e pelo planejamento do evento, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, sem prejuízo das obrigações específicas da CONTRATADA quanto à apresentação artística, banda, equipe técnica própria e orientações de produção.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Data da apresentação: 07/08/2026.
- Horário previsto: 20h00.
- Duração aproximada: 70 (setenta) minutos.
- Local: Município de Ananindeua/PA, em espaço indicado pela Administração.

A execução deverá observar a proposta comercial, o rider técnico, as orientações de produção, as normas de segurança e as determinações da fiscalização do contrato.

Eventual alteração de horário, local ou condição de execução somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, concordância da Administração e registro nos autos, quando juridicamente cabível.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto contratado, na data, horário, duração e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 8.589/2026-SECULT

7.2. Disponibilizar a atração artística, banda, equipe técnica, produção própria e demais profissionais necessários à realização da apresentação, quando aplicável;

7.3. Cumprir o rider técnico, mapa de palco, orientações de produção, normas de segurança, horários definidos e determinações da fiscalização do contrato;

7.4. Responsabilizar-se pelos custos, encargos, tributos, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atividade, inclusive aquelas expressamente assumidas na proposta comercial;

7.5. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação;

7.6. Emitir nota fiscal idônea ou documento fiscal correspondente, em conformidade com o objeto contratado, e apresentar os documentos necessários à tramitação, liquidação da etapa cabível e pagamento da despesa;

7.7. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução do objeto, apresentando justificativa formal e medidas de solução;

7.8. Não transferir, ceder ou subcontratar a execução principal do objeto sem prévia e expressa autorização da contratante, preservada sua responsabilidade integral;

7.9. Zelar pela conduta de seus representantes, artistas, músicos, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos, responsabilizando-se por danos causados à administração ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão de sua equipe;

7.10. Restituir ou ressarcir à administração os valores eventualmente pagos de forma indevida ou os prejuízos apurados em razão de inexecução, execução defeituosa ou descumprimento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Instruir e manter regularmente o processo administrativo, com os documentos necessários à contratação direta, execução, fiscalização, pagamento e encerramento da despesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 8.589/2026-SECULT**

8.2. Designar fiscal ou servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando a realização da apresentação, horário, duração, conformidade geral, ocorrências e demais informações pertinentes;

8.3. Providenciar, no planejamento geral do evento, os itens de responsabilidade da administração que não estejam incluídos no cachê artístico contratado;

8.4. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive orientações de acesso, produção, cronograma, local de apresentação e contatos da equipe de fiscalização ou produção;

8.5. Realizar os pagamentos nas condições pactuadas no termo de referência, na proposta comercial e no contrato, observados o prévio empenho, a disponibilidade orçamentária e financeira, a documentação fiscal exigida, a regularidade da contratada, a justificativa da excepcionalidade e a autorização da autoridade competente;

8.6. Registrar a execução do objeto por meio de relatório, fotografias, vídeos, atesto ou outros meios hábeis, para fins de comprovação da realização da apresentação e instrução do processo administrativo;

8.7. Dar publicidade aos atos cabíveis, manter a transparência da contratação e adotar as providências administrativas necessárias ao controle, acompanhamento e arquivamento do processo;

8.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução, execução defeituosa ou descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS CRITÉRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 pagamento observará a proposta comercial apresentada e o Termo de Referência constante dos autos, sendo realizado em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) do valor contratual em até 05 (cinco) dias após a emissão do Empenho e 50% (cinquenta por cento) até 03 (três) dias antes da realização do evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal idônea ou documento fiscal correspondente, transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, manutenção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 8.589/2026-SECULT

condições de habilitação, regularidade documental, disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da autoridade competente.

9.2 A forma de pagamento prevista nesta cláusula possui natureza excepcional, por representar pagamento anterior à execução final do objeto, e justifica-se pelas especificidades do mercado artístico, especialmente pela necessidade de reserva e bloqueio de agenda, mobilização prévia do artista, banda e equipe técnica, organização logística, deslocamentos, hospedagem, produção e demais providências indispensáveis à realização da apresentação contratada.

9.3 A antecipação parcial de pagamento fica fundamentada no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por representar condição indispensável à viabilização da contratação artística, devendo estar previamente motivada nos autos e expressamente prevista no instrumento formal de contratação direta, com adoção de cautelas suficientes para proteção do interesse público e resguardo do erário.

9.4 Antes da realização de qualquer pagamento, a Administração deverá verificar a regular instrução processual, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a emissão do respectivo empenho, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, a comprovação da representação ou exclusividade artística, a apresentação da documentação fiscal exigida, a publicação do instrumento contratual, quando cabível, e a autorização da autoridade competente.

9.5 pagamento antecipado não afasta a obrigação integral da CONTRATADA de executar o objeto contratado na data, horário, duração e condições pactuadas, devendo observar a proposta comercial, o rider técnico, as orientações de produção, as normas de segurança e as determinações da fiscalização contratual.

9.6 Em caso de inexecução total ou parcial, cancelamento injustificado, não comparecimento da atração, descumprimento de horário, execução em desconformidade ou qualquer inadimplemento imputável à CONTRATADA, esta ficará obrigada à restituição integral ou proporcional dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de multa, sanções administrativas, ressarcimento ao erário, indenização por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 8.589/2026-SECULT

perdas e danos e demais medidas legais cabíveis, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 A execução do objeto deverá ser comprovada após a realização do evento mediante relatório do fiscal do contrato, registros fotográficos ou audiovisuais, confirmação da apresentação, verificação do horário e da duração pactuados e atesto formal da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de encerramento da execução contratual e eventual apuração de responsabilidade.

9.8 A liquidação da despesa observará, no que couber, a documentação fiscal, a regularidade da CONTRATADA, a conformidade com o contrato e os documentos constantes dos autos, ficando os pagamentos realizados antes da execução final vinculados às justificativas, condições e cautelas previstas nesta cláusula. A Administração poderá exigir garantia adicional ou outra medida de proteção ao erário, conforme análise de riscos e nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a realização da apresentação, o horário, a duração, a conformidade geral, os registros fotográficos ou audiovisuais, eventuais intercorrências e o cumprimento das obrigações contratuais.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante relatório do fiscal do contrato e atesto formal da execução, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades, falhas, inexecução parcial ou inadimplementos.

11 - DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do setor competente, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle dos prazos, verificação da regularidade documental da contratada, comunicação com o fiscal do contrato, análise de eventuais intercorrências, instrução de procedimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 8.589/2026-SECULT

pagamento, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

A fiscalização técnica da execução será exercida por fiscal formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a realização da apresentação artística, verificar horário, duração, conformidade com o objeto, registros fotográficos ou audiovisuais, eventuais falhas ou intercorrências, bem como emitir relatório e atesto formal para fins de comprovação da execução.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo da obrigação de restituição dos valores recebidos, ressarcimento ao erário e indenização por perdas e danos, quando cabível.

13 - DA CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada, conclui-se pela pertinência da continuidade da instrução processual visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa exclusiva para prestação de serviços artísticos no evento Adora Pará 2026, desde que comprovados nos autos a exclusividade/representação, a razão da escolha, a justificativa de preço, a regularidade documental, a disponibilidade orçamentária e as cautelas necessárias à forma excepcional de pagamento.

Ananindeua/PA, 12 de junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 8.589/2026-SECULT**

BRENO	Assinado de forma
MESQUITA DA	digital por BRENO
ROSA:674482752	MESQUITA DA
91	ROSA:67448275291

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura